

PROCESSO: 25502 / 2019 PROTOCOLO: 1404906

FOLHA:

RUBRICA:

Ass:	<u>05</u>
	<b>SEMFA</b>
Ass.:	<u>16</u>

Data do recebimento no setor SEMFA/PROTOCOLO: Em 16 / 07 / 2019

À SEMGOV/SRI

PARA PROVIDÊNCIAS CONFORME SOLICITADO NA INICIAL.

EM 16 DE JULHO DE 2019 .

*Andriely*

Recebemos  
17.07.19  
*[Signature]*  
SEMGOV/GAP





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

PROCESSO Nº  
25502/2019

FOLHA DE DESPACHOS

Folha  
006

Rubrica

À  
SEMO/GAB,

De ordem do Sr. Secretário Paulo José de Miranda, encaminho o presente caderno processual para ciência do **Requerimento nº 939/2019**, de iniciativa do Vereador Higner Mansur, bem como para manifestação urgente do pleito.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor oficie ao Poder Legislativo Municipal.

Em 18/07/2019,

WALDIR DA FRAGA BOTELHO  
Consultor Interno  
Decreto 27.081/17



PROCESSO: 25502	PROTOCOLO: 1404906	FOLHA: 7 8
--------------------	-----------------------	------------------

Ao GOV./SRI,

Em resposta a indicação do vereador Higner Mansur, informamos que os serviços solicitados:

**1.INDICAÇÃO Nº939/19:** Encaminhar para a Secretaria de Análise e Custo (SEMAC) que é responsável pela demanda.



Kato Humberto Silveira da Silva  
Assessor Técnico de Nível Médio  
Decreto nº 27.998/18 - SEMO

## SECRETARIA DE OBRAS

Rua Agildo Romero, 467 • São Geraldo  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.314-679  
Tel.: 28 3155 - 5222

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100310031003400310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROCESSO	PROTOCOLO	FOLHA
25502/2019	1404906	8 10

À SEMO/GAB

Em resposta aos itens 1, 5 e 6, descritos nas Fls. 02 dos autos, informamos que:

A substituição do piso em pedra portuguesa por piso de alta resistência na extensão do calçadão da Avenida Beira rio, no trecho compreendido entre a Ponte Municipal Juscelino Kubitschek e o trevo do bairro Vila Rica vem atender aos princípios expressos no Plano Diretor Municipal – PDM – de Cachoeiro, instituído na Lei 5890/2006 e no Código de Obras do Município, instituído na Lei 2008/1975.

As determinações podem ser lidas, detalhadamente, no texto do Anexo XVII, alterado pela Lei 7590/2018 que, resumidamente, presume que as calçadas devem ser concebidas e construídas sob os princípios básicos do **desenho universal**:

1. Acomodar amplamente as diferenças antropométricas, ou seja, permitir que pessoas de diversos padrões – adultos, crianças, idosos, ou em diferentes situações – possam interagir sem restrições com o ambiente projetado. Significa estar atento a limites físicos e sensoriais impostos a pessoas mais baixas, mais altas ou em cadeiras de rodas, por exemplo, que tenham assim a ação e o alcance comprometidos.
2. Reduzir a quantidade de energia necessária para a utilização de produtos e ambientes. Considerar, enfim, distâncias e espaços para que esses fatores não obriguem a pessoa a fazer um esforço adicional ou a sofrer com o cansaço físico.
3. Adequar ambientes e produtos para que sejam mais compreensíveis, prevendo as necessidades de pessoas com perdas visuais e auditivas e criando soluções especiais por meio de cores vibrantes, sinais táteis e sonoros.
4. Integrar produtos e ambientes para que sejam concebidos como sistemas e não como partes isoladas.

Sugerem que os passeios sejam executados em ladrilho hidráulico, piso intertravado, cimentado ou concreto desempenado e piso de alta resistência tipo granito rústico e, somente em setores históricos deverão ser utilizadas pedras portuguesas, pela dificuldade de aquisição de material de boa qualidade e da mesma jazida, além de complicações em manutenção desse tipo de revestimento.

Fonte: (<https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/pdm/anexos/ANEXO%20XVII.pdf>)

Segundo legislação federal, representada nas Normas Técnicas Brasileiras (ABNT – NBR 9050/2004), item 6.1.1 – Pisos: **“Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê).** Admite-se inclinação transversal da superfície até 2% para pisos internos e 3% para pisos externos e inclinação longitudinal máxima de 5%. Inclinações superiores a 5% são consideradas rampas e, portanto, devem atender a 6.4. Recomenda-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de cores possam causar a impressão de tridimensionalidade).”

“Segundo a cartilha Guia de Acessibilidade Urbana, criada pelo CREA – MG, ao escolher o material que vai revestir a calçada, **deve-se procurar qualidade, durabilidade e facilidade de reposição.** Além destes fatores, são muito importantes também a harmonia, a estética e a segurança.

## SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-170  
Tel.: 28 3155 5010



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003400310038003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





A saber, a pedra portuguesa possui todas essas características citadas na cartilha do CREA – MG. Em sua composição, esse material possui basalto e calcário e é exatamente daí que vem sua alta durabilidade. Outra característica da pedra portuguesa diz respeito à sua estrutura rústica, tornando esse material uma espécie de antiderrapante natural.

Por outro lado, a **pedra portuguesa é um material irregular e aqui é preciso ter um certo cuidado, afinal o piso para a faixa livre da calçada deve atender a alguns requisitos para garantir a acessibilidade de todos os tipos de pedestres.**

**Cadeiras de rodas e carrinhos de bebê, por exemplo, podem sofrer dificuldades para transitar pela calçada de pedra portuguesa que não estiver bem instalada ou que não estiver com a manutenção em dia.**

É por esse motivo que é ideal que a pedra portuguesa tenha boa procedência e que seja assentada por um profissional qualificado, de maneira que a matéria-prima obtenha a forma mais plana e segura possível.”

Fonte: ([https://www.terra.com.br/noticias/dino/uso-da-pedra-portuguesa-em-calçadas-dicas-para-manter-a-beleza-do-revestimento-sem-perder-em-acessibilidade\\_2c9f42a51fb343a68949609653c69f2bsll15jo1.html](https://www.terra.com.br/noticias/dino/uso-da-pedra-portuguesa-em-calçadas-dicas-para-manter-a-beleza-do-revestimento-sem-perder-em-acessibilidade_2c9f42a51fb343a68949609653c69f2bsll15jo1.html))

Por conceito, baseados em órgãos reguladores do exercício da profissão de engenheiro, “As calçadas permitem a integração entre as edificações, os equipamentos e mobiliários urbanos, o comércio e os espaços públicos em geral, devendo compor rotas acessíveis facilmente identificadas, contínuas e com dimensões adequadas, permitindo o deslocamento fácil e seguro. A acessibilidade em calçadas deve ser garantida através das seguintes características: **Os pisos das calçadas, passeios ou vias exclusivas de pedestres os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante, evitando trepidações para pessoas com cadeira de rodas;** A inclinação transversal máxima deve ser de 2% para pisos internos e 3% para pisos externos, nas faixas destinadas a circulação de pessoas (inclinações superiores provocam insegurança no deslocamento); A inclinação longitudinal máxima deve ser de 8,33% para que se componha uma rota acessível; Grelhas ou juntas de dilatação no piso, os vãos no sentido transversal ao movimento devem ter dimensão máxima de 15 mm; Calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem incorporar faixa livre com largura mínima recomendável de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m, e a altura livre mínima de 2,10 m.”

Fonte: ([https://portal.crea-sc.org.br/wp-content/uploads/2018/08/CARTILHA\\_JULHO\\_2018\\_NOVO\\_LAYOUT\\_WEB.pdf](https://portal.crea-sc.org.br/wp-content/uploads/2018/08/CARTILHA_JULHO_2018_NOVO_LAYOUT_WEB.pdf))

Já a cartilha padrão do município de Florianópolis, ricamente detalhada e facilitadora para o cidadão e profissionais projetistas, “**Pisos trepidantes, como a placa cimentícia com textura profunda, prejudicam pessoas em cadeira de rodas, com malas de rodinha, carrinho de bebê, salto alto e pessoas com deficiência visual, que sentem dificuldade para perceber aonde está o piso tátil, já que não há contraste entre os dois, tudo apresenta textura. Pelo mesmo motivo, calçadas novas não devem ser pavimentadas com pedra portuguesa (petit-pavé).** Porém, algumas calçadas existentes com este material em Áreas de Preservação Cultural ou no entorno imediato de bem tombado devem ser preservadas, devendo ser consultado o SEPHAN / IPUF antes de qualquer intervenção. Deve-se evitar padronagem na superfície do piso que possa gerar sensação de insegurança, causando impressão de tridimensionalidade.”

## SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-170  
Tel.: 28 3155 - 5010



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003400310038003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Fonte: ([http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/02\\_10\\_2019\\_15.09.05.2943a273527a07ace38562f47c9276e1.pdf](http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/02_10_2019_15.09.05.2943a273527a07ace38562f47c9276e1.pdf))

Seguem os autos para a Secretaria Municipal de Obras, para complementação das informações requeridas nos itens 2, 3 e 4, uma vez que é a gestora do contrato.

Em 17.08.2020

Juçara Pinheiro Marques  
Arquiteta  
Mat: 7476

## SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-170  
Tel.: 28 3155 - 5010



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100310031003400310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PROCESSO: 25502	PROTOCOLO: 1404906	FOLHA: 11
--------------------	-----------------------	-----------

À SEMGOV./SRI,

Encaminhamos a indicação do vereador Higner Mansur, uma vez que a Semmac prestou as informações pertinentes.

**Em 02/12/2020**

  
**Andressa Carvalho da Silva**

**Engenheira Civil CREA 46870/ D-ES**

## SECRETARIA DE OBRAS

Rua Agildo Romero, 467 • São Geraldo

Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.314-679

Tel.: 28 3155 - 5222

www.cachoeirodeitapemirim.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003400310038003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**RESPOSTA N° 1691/2020**

Ao  
Exmº. Sr.  
**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

De ordem da Srª. Secretária Angela de Paula Barboza, encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta a Requerimento nº 939/2019, de iniciativa do Vereador Higner Mansur.


Após ciência, favor devolver o caderno processual a esta SEMGOV/SRI, para que possamos proceder o devido arquivamento.

Em 08/12/2020,

  
**WALDIR DA FRAGA BOTELHO**  
Assessor Executivo SEMGOV

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



W W W .  e com o identificador 3100340031003400310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

